

**PARECER CONJUNTO Nº 028/2021.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 035 de 07 de dezembro de 2021**

**AUTOR:** Vereadora Ana Kátia Lima Ferreira Sales

**PARECER:** Favorável, COM ( ) / SEM (x) apresentação de emendas

**EMENTA:** “Declara de Utilidade Pública Municipal O Instituto Museu Do Sertão e dá outras providências”.

**RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS.**

**RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: BENOCÉLIO DA SILVA CARNEIRO.**

**RELATÓRIO**

**PARECER CONJUNTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 035 de 07 de dezembro de 2021, de autoria da Vereadora Ana Kátia Lima Ferreira Sales que: “Declara de utilidade pública municipal o Instituto Museu do Sertão e dá outras providências”.**

O presente Projeto visa declarar de utilidade pública o referido Instituto como reconhecimento de suas atividades, para que possa usufruir de todos os benefícios legais, visto que a Declaração de Utilidade Pública, reconhece os fundamentos da entidade, sua finalidade e objetivos, principalmente por ser um Instituto sem fins lucrativos e que se dedica a prestar assistência (cultural, educacional e social).

**É O QUE CABE RELATAR.**

**PARECER**

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal e no artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal de Madalena.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública instituto constituído no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

Assim, após análise das questões de mérito destas Comissões sobre a legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei, consideramos o projeto apto a ser analisado pelo Nobres Edis quanto ao interesse público bem como oportunidade e necessidade do feito.

Desta forma, não existindo óbices legais e de mérito no âmbito do que nos cabe analisar no parecer conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, manifestamo-nos favoravelmente pela sua inclusão na pauta, para a devida apreciação do Projeto de Lei sob análise em plenário.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2021.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Francisco de Assis Cavalcante dos Santos*  
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS

Relator

*João Paulo Ribeiro da Rocha*

João Paulo Ribeiro da Rocha - Presidente

de acordo com o relatório - ( ) contra o relatório

*Alberto Fernandes Farias Neto*  
Alberto Fernandes Farias Neto - Vogal

de acordo com o relatório - ( ) contra o relatório

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Benocelio da Silva Carneiro*  
BENOCELIO DA SILVA CARNEIRO.

Relator

*Francisco de Assis Cavalcante dos Santos*  
Francisco de Assis Cavalcante dos Santos - Presidente

de acordo com o relatório - ( ) contra o relatório

*Francisco Wilame Barbosa de Sousa*  
Francisco Wilame Barbosa de Sousa - Vogal

de acordo com o relatório - ( ) contra o relatório